

LEI ORDINÁRIA Nº 1579

de 09 de dezembro de 2008

Dispõe sobre indenização ao Sr. Fernando Cosmo em decorrência da cedência para abertura do prolongamento da Rua Beltino Ferreira de Lima, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º.. *Fica autorizado o Município de Camapuã-MS indenizar o Sr. Fernando Cosmo, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 000052592 SSP/MS e CPF nº 074.076.611-20, por cedência de parte de área de sua propriedade quando da abertura do prolongamento da Rua Beltino Ferreira de Lima, interligando a Vila Izolina Araújo de Barros ao centro da Cidade de Camapuã-MS.*

Art. 2º.. *A indenização será mediante doação de dois terrenos urbanos, denominado de Lotes 08 e 09, da Quadra 02, do Conjunto Residencial Cristo Redentor I II III IV e V, com área de 221,34 m² cada terreno, de propriedade do Município de Camapuã, objeto das matrículas nº 21.014 e 21.015, registrada junto ao Serviço Notarial e Registral da Comarca de Camapuã-MS.*

Art. 3º.. *O Executivo Municipal, por seus serviços, providenciará a respectiva escritura de doação e baixa da referida área do Patrimônio Municipal.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã-MS, 09 de dezembro de 2008.

MOYSÉS NERY*Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1579/2008 - 09 de dezembro de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em